

Este protocolo, constituído por 15 (quinze) páginas, é feito em 11 (onze) vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, _____ de Abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

O Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas da Nazaré

João José Ribeiro Magueta, Prof.

O Diretor do Externato Dom Fuas Roupinho

Vitor Manuel Domingos Lourenço, Dr.º

O Presidente da Direção da Associação Externato Dom Fuas Roupinho

João Manuel Chicharro

O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

- a) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer danos materiais que ocorram nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Nazaré, do Centro Escolar da Nazaré, do Stella Maris, do Pavilhão da Pederneira, dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, da Associação Recreativa do Planalto, do Circulo Cultural da Nazaré - Mar-Alto, do Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, da Antiga Casa da Câmara da Pederneira, do Circulo Cultural da Nazaré - Mar-Alto, da Eb da Pederneira, do Teatro Chaby Pinheiro e em todas as Residenciais, Pensões e Hotéis contratadas para o NC e causadas na preparação, durante e desmontagem do NC;
- b) Deverá entregar no prazo máximo de 45 dias após o final do evento, o Relatório de Contas do NC, acompanhado dos documentos que titulam todas as receitas e todos os custos do NC 2014.

CLAUSULA SÉTIMA

A Junta de Freguesia do Valado compete a cedência à AEDFR a título gratuito do Pavilhão do Valado, para a realização de jogos referentes ao NC de 14 a 17 de Abril.

CLAUSULA OITAVA

A Associação Recreativa do Planalto compete a cedência à AEDFR a título gratuito do pavilhão e salão de baile, para a realização de jogos referentes ao NC de 14 a 17 de Abril e o alojamento das equipas de 13 a 17 de Abril.

CLAUSULA NONA

A Associação Recreativa do Pederneyrense compete a cedência à AEDFR a título gratuito do pavilhão e salão da Antiga Casa da Câmara, para a realização de jogos referentes ao NC de 14 a 17 de Abril e o alojamento das equipas de 13 a 17 de Abril.

CLAUSULA DÉCIMA

A Confraria da Nossa Senhora da Nazaré compete a cedência à AEDFR a título gratuito do Pavilhão do Stella Maris, salas do Centro Pastoral Stella

a) Garantir a alimentação das equipas e atletas que participam na realização do NC (à exceção dos atletas das 10 equipas

6) Alimentação

Efetuar o pagamento de 50% do transporte do piso sintético (Sintra-Nazare) e vice-versa;

5) Transportes

Responsáveis pela solicitação e alojamentos das equipas na Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Nazare, no Centro Escolar da Nazare, no Stella Maris, no Pavilhão da Pederneira, nos Bombeiros Voluntários da Nazare, na Associação Recreativa do Planalto, no Circulo Cultural da Nazare - Mar-Alto, no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazare, na Antiga Casa da Câmara da Pederneira, na EB da Pederneira, no Teatro Chaby Pinheiro e em todas as Residenciais, Pensões e Hotéis contratadas para o NC.

4) Alojamento

a) Criação de equipas responsáveis pelas diversas áreas (secretariado, alojamento, alimentação, calendário, promoção e comunicação) do NC;

b) Contratação dos serviços de um massagista, para estar permanentemente no Pavilhão Gimnodesportivo, para dar apoio, caso seja necessário, aos atletas das equipas que participam no NC.

3) Recursos Humanos

Responsáveis pela solicitação e organização nos Pavilhões Municipais, no Pavilhão da Pederneira, no Pavilhão do Valado, no Pavilhão do Stella Maris e do Pavilhão do Planalto durante o período de tempo que foram solicitados às entidades gestoras pelas instalações desportivas.

2) Instalações Desportivas

c) Produção de convite, panfletos, brochuras, cartazes e afins;

d) Criação de uma página de internet do NC;

e) Divulgação do NC, utilizando publicidade de rua;

f) Entrega à CMN da lista de convidados para as Cerimónias de Abertura e Encerramento do NC, até dia 7 de Abril.

1.9 – Outros Custos

- a) Aquisição de 200 metros quadrados de alcatifa para proteger o piso do Polivalente do Centro Escolar da Nazaré;
- b) Aquisição de material de limpeza e para o refeitório do GENZ, necessários para o NC 2014;

2 – O apoio da Câmara Municipal antes identificado traduz-se, economicamente (Anexo I), no total de 31.956,00€, sendo que deste:

- a) até 11.286,46€ será em apoio direto, através do pagamento de serviços diretamente relacionados com o NC 2014;
- b) 20.669,54€ será em apoio indireto (cedência de funcionários, da autarquia, cedência de instalações municipais, transportes, impressão de cartazes, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA

Aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré compete a cedência de:

- a) 1000 passes para os atletas e equipas que participam no NC, que permitam o livre-trânsito entre os dias 14 e 17 de Abril, no Ascensor da Nazaré e nos autocarros dos Serviços Municipalizados;
- b) Garantir os transportes de ida e volta (Lisboa – Nazaré) das equipas seniores que irão participar na Taça Amizade, no dia 15 de Abril;
- c) Garantir os transportes do Aeroporto de Lisboa para a Nazaré e vice-versa, das equipas que vão participar no NC, no total de 95 pessoas;
- d) A cedência de um autocarro para garantir o transporte das equipas e atletas no circuito do NC (Pavilhão – Pederneira – Valado) ida e volta, de 14 a 17 de Abril.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. compete a cedência de Técnicos Superiores disponíveis, para colaborar antes, durante e após a realização do NC 2014.

- i. Pavilhão Gimnodesportivo na Sala A e B do piso 0;
 - ii. Centro Escolar da Nazaré no Polivalente;
 - iii. Externato Dom Fuas Roupinho;
 - iv. Bombeiros Voluntários da Nazaré;
 - v. Associação Recreativa Planalto;
 - vi. Antiga Casa da Câmara da Pederneira;
 - vii. Circulo Cultural da Nazaré - Mar-Alto;
 - viii. Teatro Chaby Pinheiro;
- a) Efetuar o pagamento de 50% do transporte do piso sintético (Sintira-Nazaré) e vice-versa;
- b) Garantir o transporte da Marinha Grande, Lisboa e Montemor-o-Novo, de ida e volta, entrega e recolha dos colchões necessários para o NC, nos seguintes locais:

1.5 - Transportes

- a) Assegurar o alojamento para os 30 árbitros do NC.

1.4 - Alojamento

- v. Bombeiros Voluntários da Nazaré, o salão que serve de alojamento aos atletas , antes e após o NC e as casas de banho antes, durante e após o NC;
- vi. Pavilhão da Associação Recreativa do Planalto, o salão que serve de alojamento aos atletas e o recinto, antes e após o NC e as casas de banho do salão e balneários do Pavilhão
- vii. Circulo Cultural da Nazaré - Mar-Alto, o salão que serve de alojamento aos atletas , antes e após o NC e as casas de banho antes, durante e após o NC;
- viii. Casa da Câmara da Pederneira, o salão que serve de alojamento aos atletas , antes e após o NC e as casas de banho antes, durante e após o NC;
- ix. EB Pederneira, as salas antes e após o NC, e as casas de banho antes, durante e após o NC;
- x. Teatro Chaby Pinheiro, a sala antes e após o NC e as casas de banho antes, durante e após o NC;
- xi. Universidade Sénior, as salas antes e após o NC, e as casas de banho antes, durante e após o NC.
- d) Cedência de Assistentes de Montagem, para efetuar o apoio logístico antes, durante e após o NC;
- e) Cedência de um motorista para efetuar o transporte da comida para o Refeitório do CENZ;
- f) Cedência de um Assistente para efetuar o controlo das entradas e refeições (almoço e jantar) dos atletas do NC, na Cantina do Centro Escolar da Nazaré, de 14 a 17 de Abril;

○ presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XXVII Nazaré Cup 2014 – Torneio Internacional de Andebol Jovem, Dr. Fernando Soares, adiante designado pela sigla NC, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante e após a sua execução.

CLAUSULA PRIMEIRA

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

○ **Outorgante;**
a CERCINA pessoa coletiva n.º 501 146 733, com sede no Caminho Real, Alto Romão, Apartado 157, 2450-060 Nazaré, representado pelo seu Presidente, Joaquim Ascensão Pequicho, Dr. , como Décimo Primeiro

e
a Contraria da Nossa Senhora da Nazaré pessoa coletiva n.º 500 745 960, com sede no Largo Nossa Senhora da Nazaré, 2450-065 Nazaré, representado pelo seu Presidente, Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, Dr., como Décimo Outorgante;

e
a Associação Recreativa Pedermirense pessoa coletiva n.º 501 221 085, com sede na Casa da Câmara, Praça Bastião Fernandes, N.º 11, 2450 Nazaré, representado pelo seu Presidente, José Cipriano Gaudêncio Barbosa, Dr. , como Nono Outorgante;

e
a Associação Recreativa Planalto pessoa coletiva n.º 501 064 150, com sede na Largo da Fonte Velha, Sítio, Apartado 65, 2450-065 Nazaré, representado pelo seu Presidente, Fernando José do Carmo Matra, Dr. , como Oitavo Outorgante;

e
a Junta de Freguesia do Valado pessoa coletiva n.º 507 536 320, com sede na Rua Carlos O'Neill, N.º2, 2450-344 Valado dos Frades, representado pelo seu Presidente, Rui Manuel Amaro Marques, Dr. , como Sétimo Outorgante;

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o "Nazare Cup" é um Torneio de Andebol que se realiza ininterruptamente há duas décadas, nas férias escolares da Páscoa, onde participam equipas de âmbito nacional e internacional, pertencentes a clubes, escolas e seleções nos escalões de Minis, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores, nas categorias de masculinos e femininos;

Considerando que vai decorrer a 27ª edição desse Torneio, de 13 a 17 de Abril de 2014, nos Pavilhões Desportivos do Concelho;

Considerando que o "Nazare Cup" é uma das mais conceituadas provas de desporto escolar realizadas em Portugal, assumindo um impacto desportivo muito importante;

Considerando que esta competição envolve, nas últimas edições, cerca de 1.200 participantes, entre jovens atletas, treinadores e dirigentes, números que a organização espera atingir também este ano – nomeadamente, com a crescente procura dos clubes ao nível da informação/participação;

Considerando, nesse sentido, que esse Torneio tem sido, não só um meio de divulgação e de inserção do Andebol na cultura da Nazaré, como um pólo dinamizador e de animação turística para esta região;

Considerando, assim, que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município da Nazaré (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr., nos termos do disposto